

CIB RORAIMA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	RESOLUÇÃO Nº 04/09
------------------------	---	-------------------------------

O COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu **Regimento Interno**, e

Considerando as especificidades regionais e a garantia da representatividade de 100% (cem) dos Secretários Municipais de Saúde no processo de pactuação e Gestão do SUS;

Considerando a Resolução CIB/RR n.º 15 de 08 de abril de 2008, que aprova a Reformulação do Regimento Interno da referida comissão;

Considerando que o Regimento Interno da CIB/RR aprovado na Segunda Reunião ordinária da CIB/RR de 08 de abril de 2008, em seu Art. 5º determina a composição do Colegiado de Gestão.

Considerando ainda, a indicação dos técnicos para composição das Câmaras Técnicas da Comissão Intergestores Bipartite CIB/RR, aprovada na Terceira Reunião Ordinária, ocorrida no dia 12 de maio de 2008 e pela Resolução CIB/RR nº 20 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar as atribuições e competências das Câmaras Técnicas:

Art 2º As câmaras terão caráter permanente e temporárias – reunindo-se sempre que houver solicitação do pleno da CIB - e serão composta de forma paritária entre a gestão estadual e a municipal;

I – As câmaras técnicas possuem caráter formalizador de propostas a serem apreciadas pelo pleno da CIB;

II – As Câmaras Técnicas permanentes são:

- A) Atenção Básica;
- B) Especialidades, Urgência e Emergência e Regulação;
- C) Assistência Farmacêutica;
- D) Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- E) Vigilância em Saúde.

III - Os gestores terão um prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar os membros que comporão o colegiado da câmara técnica;

IV – As câmara técnicas de caráter temporário serão constituídas paritariamente e criadas mediante solicitação dos gestores e aprovação em plenária;

V – A Câmara Técnica apresentará na CIB subseqüente relatórios e pareceres conclusivos referente ao seu objeto de estudo;

VI – A câmara técnica poderá solicitar, quando necessário, apenas por uma vez, prorrogação de prazo para apresentação dos pareceres e relatórios;

VII – O Total de membros por câmara técnica serão de 6 participantes, paritariamente;

Art. 3º - As decisões que não forem consenso entre os gestores poderão ser encaminhadas para as câmaras técnicas com o objetivo da construção do consenso entre a gestão estadual e municipal do SUS.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
1031 de 26/03/09

CIB RORAIMA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	RESOLUÇÃO Nº 04/09
------------------------	---	-------------------------------

Art. 4º Às Câmaras Técnicas compete:

I – Atender as solicitações do plenário da CIB/RR;

II - Desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar a CIB/RR;

III – Participar das reuniões do plenário e assessorar os membros da CIB/RR no desenvolvimento dos trabalhos;

IV - Avaliar e apresentar parecer e/ou proposta referente ao assunto encaminhado.

Art. 5º A extinção das Câmaras Técnicas Permanente poderá ser proposta por um membro da CIB e mediante aprovação por 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo a mesma ser objeto de Resolução.

Art. 6º após cumprimentos dos objetivos, as câmaras técnicas temporárias serão automaticamente desfeitas;

Art. 7º Em caso de necessidade de maiores esclarecimentos sobre matérias de grande relevância, a CIB/RR poderá constituir Grupos de Trabalho vinculados à Câmara Técnica para assessorar seu Plenário.

§ 1º Os Grupos de Trabalho poderão ser compostos pelos membros da Câmara Técnica, especialistas e interessados na matéria em discussão, entre os quais será escolhido o seu coordenador.

§ 2º O coordenador do Grupo de Trabalho deverá designar, na primeira reunião, um relator que será o responsável pela elaboração do relatório final assinado pelos membros e encaminhado à Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RR.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 24 de março de 2009.


SAMIR DE CASTRO HATEM

Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite-
CIB


ROBSON RODRIGUES MANGUEIRA

Presidente do COSEMS/RR

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
1031 de 26/03/09